

PROJETO DE LEI Nº 095/2025, de 11 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO, AUTORIZAR REPASSE DE RECURSOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 009/2024, no valor total de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), em parcela única, para a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAÍ, entidade sem fins lucrativos, objetivando a conjugação de esforços com a finalidade de manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal vigente, conforme segue:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 - Educação Especial

Programa: 72 - Manut. Desenv. da Educação Especial

Elementos de Despesas: 33.50.43.00.00.00.00 –Subvenções Sociais R\$ 40.500,00

TOTAL **R\$ 40.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, autorizando repasse a partir da aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIESLKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 0095/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o município a firmar convênio, efetuar repasse e conceder auxílio financeiro a instituição privada sem fins lucrativos, APAE de nosso município.

Como já mencionado no Projeto de Lei, o repasse decorre de repasse de Emenda Impositiva nº 009/2024, visando manter as atividades da APAE.

Somos cientes da delicada situação enfrentada pela entidade, o que torna ainda mais imprescindível a continuidade de suas atividades. A APAE tem se mostrado uma parceira fundamental do Município, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à educação e à inclusão, razão pela qual a manutenção de seu funcionamento é medida necessária e de claro interesse público.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando a importância do trabalho desenvolvido pela APAE, pedimos a aprovação do Projeto de Lei que ora se apresenta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal